



PORTARIA CRO-PE Nº 52/2026

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco, CRO/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando a finalidade precípua do CRO-PE, qual seja, a supervisão da ética profissional e fiscalização do exercício lícito da profissão, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

Considerando, os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência;

Considerando os níveis de gratificações das funções exercidas pelos funcionários efetivos do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, observando o disposto na **Decisão CRO-PE nº 02/2026**;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Senhora **Manuela Oliveira Costa**, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] SDS/PE, para desempenho de Função Gratificada, com atribuição de **Chefe de Saneamento de Dados e Apoio à Cobrança, FG I**, conforme Decisão CRO-PE nº 02/2026;

Art.2º. O contrato será executado de forma direta, observando o cumprimento das demandas necessárias ao Conselho Regional de Odontologia-CRO/PE; as atividades serão condicionadas ao cumprimento de tarefas internas e externas, obedecendo o calendário funcional de cada ano, bem como as necessidades deste Regional;

Art. 3º. O Conselho fornecerá 22 (vinte e dois) Vales Alimentação, mensais;

Art. 4º. A Contratada declara expressamente, que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do CRO/PE, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada nesta Autarquia;

Art. 5º. O contratado reconhece possuir vínculo de natureza permanente com o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, sendo designado, em caráter transitório, para o exercício de função gratificada, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Findo o período da designação, o servidor retornará automaticamente ao exercício das funções atribuídas ao seu cargo efetivo.



Art. 6º. Compete à Chefia responsável pelo saneamento, higienização, atualização e qualificação da base de dados, visando à melhoria da consistência das informações e ao suporte às atividades de cobrança, bem como pelo desempenho de atividades correlatas.

Art. 7º. Por fim, determino a Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco-CRO/PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

Art. 8º Esta Portaria produz efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, ficando convalidados, no que couber, os atos praticados a partir dessa data em conformidade com suas disposições.

Art.9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de setembro de 2026.

João Carlos Hazin de Godoy

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco